

10371930-5 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00627189822/2013 - 86,15 - 10371931-3 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00627189822/2014 - 81,48 - **VONILDA MARQUES DA SILVA - 09564059/0001-87** - 10371998-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939649233/2013 - 1.550,93 - 10371999-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939649233/2014 - 1.378,44 - 10372000-1 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939649233/2015 - 1.714,73 - 10372001-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939649233/2016 - 1.550,52 - 10372002-8 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00939649233/2017 - 1.294,62 - **WAL MART BRASIL LTDA - 90165891-92** - 03229125-2 - ICMS - PAF 6554151-3 - 235.380,34 - **WALDECIR LUIS DO NASCIMENTO ME - 90522435-29** - 03229138-4 - ICMS - PAF 6613235-8 - 522.662,92 - **WILSON GOLNIK - 029475029-06** - 10371953-4 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735402124/2013 - 769,35 - 10371954-2 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735402124/2014 - 695,16 - 10371955-0 - IPVA - RENAVAL / EXERC 00735402124/2015 - 863,38 .

Curitiba, 22 de julho de 2018 .

Carlos Alberto Stadler
Inspetor Geral de Arrecadação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA Nº 00029/2018

75789/2018

Defensoria Pública do Estado

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - DOIS MIL E DEZOITO

Ata da Quarta Reunião Extraordinária do Conselho Superior, realizada no dia oito de junho de dois mil e dezoito, com início às nove horas e trinta e oito minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no terceiro andar.

Aos oito dias de junho de dois mil e dezoito, com início às nove horas e trinta e oito minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no terceiro andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, número mil novecentos e oito, realizou-se a

QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do Conselho, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, Subdefensor Público-Geral, Dr. Matheus Cavalcanti Munhoz, Corregedora-Geral, Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion, e Ouvidor-Geral, Gerson da Silva. Presentes os Excelentíssimos Membros Titulares: Dr. Fernando Redede Rodrigues, Dr. Luis Gustavo Fagundes Purgato e Dra. Patrícia Rodrigues Mendes. Presente a conselheira suplente Dra. Camille Vieira da Costa. Da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, presente a Dra. Lívia Martins Salomão Brodbeck. Ausentes a Dra. Martina Reiniger Olivero e a Dra. Francine Faneze Borsato Amorese, com justificativas apresentadas anteriormente à reunião. **EXPEDIENTE – I)**. Cumprimentando a todos, o Presidente abriu a sessão, fez a conferência do *quorum* e instalou a reunião. **II)**. Não houve aprovação de atas. **III)**. Não houve distribuições. **MOMENTO ABERTO – Inscrito o Defensor Público Daniel Alves Pereira** que efetuou a leitura de sua manifestação, conforme segue. “Senhores e senhores, sendo o assunto extremamente relevante, acredito não haver espaços para improvisos, motivo pelo qual preparei um pequeno texto. Em primeiro lugar, gostaria de pedir licença para abrir aspas e dar voz a um orador muito melhor que eu, o meu grande inspirador para ter escolhido dividir com os senhores essa tarefa de construir a Defensoria Pública no Brasil. Em três de maio deste ano, professor Nilo Batista foi instado a se posicionar quanto a tentativa da faculdade de Direito da UERJ de sair do campus que divide com diversas outras faculdades no Maracanã, para se mudar para um campus só dela no Centro da cidade. Na ocasião ele disse: “O risco do autismo jurídico! Eu olho para o século XXI! É bom quando já aconteceram as coisas porque a gente tem a lição e devemos evitar repeti-las. Na segunda década do Século XX, um importante jurista italiano fez uma conferência que daria origem a um método que foi chamado de tecnicismo jurídico. Era um método que renunciava ao contato com qualquer outro sabor, com qualquer outro saber. Levou Mancini a um ornejo memorável: ele disse que filosofia era dispensável (está escrito, está impresso). Deu no fascismo.” Senhores, há diversas razões técnico-jurídicas para que este nobre conselho decida por considerar formações acadêmicas em ramos humanísticos diversos do direito para a promoção na carreira dos membros. Posso destacar: 1) A divisão entre direito e os outros saberes é arbitrária, sendo, na verdade,

impossível delinear onde começa um e termina outro. Não há quem estude direito sem filosofia, sociologia, antropologia, psicologia, etc e não há quem estude estas matérias sem direito. Um recorte que isola os saberes de forma drástica é uma invenção com a intenção de empobrecer e tornar acrílico o estudo acadêmico do direito, sendo certo que não foi sobre uma compressão jurídica acrílica que se fundou a ideia de criação da Defensoria Pública na Constituição de 1988. 2) A Defensoria Pública atua com uma demanda muito carente, com necessidades que não são, nem de longe, supridas plenamente pelo direito. Desta forma, atende ao princípio da eficiência que nossos membros tenham uma formação holística que possa abarcar de forma mais completa o que necessita nossos assistidos, tornando, portanto, melhor e mais eficiente o atendimento ao público. 3) O concurso para ingresso na carreira cobra, conforme prevê nossa lei orgânica no art. 80, alínea “m”, o estudo de filosofia e sociologia jurídica. Além disso, o art. 98 da nossa lei orgânica prevê a necessidade de frequência em curso de preparação durante o estágio probatório dos membros, e em seu parágrafo único, este artigo diz o seguinte: o curso de preparação à carreira objetivará treinamento específico para o desempenho das funções técnico-jurídicas, integrado com noções fundamentais de psicologia, ciência política, sociologia, mediação, criminologia, filosofia do direito, direitos humanos e execução penal, necessárias à consecução dos princípios e atribuições institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Um conhecido brocardo jurídico diz: a lei não contém palavras inúteis. Estas matérias não estão na lei somente para serem decoradas para o concurso ou o estágio probatório e depois dispensadas. A lei deseja que sejamos formados por um quadro de membros com visão ampla, porque sabe que somente esta visão ampla poderá dar conta do desafio de enorme envergadura que a Constituição nos impõe. Se a lei cobra esta formação holística daqueles que pretendem entrar e serem estáveis na nossa instituição, qual a lógica de não incentivarmos esta formação, desconsiderando por completo a busca destes conhecimentos ao aferir merecimento para promoção? Aliás, incentivar a formação nestas áreas é, inclusive, uma forma de se conseguir profissionais que cobrarão tais matérias nos concursos de ingresso e ministrarão o curso preparatório previsto em lei, de forma que a Defensoria não precisará pagar quadros externos, o que atende, novamente, ao princípio da eficiência. Pois bem senhores, eu poderia terminar apenas explanando estes motivos técnicos-jurídicos para defender que outras formações humanísticas sejam levadas em conta no momento de aferir mérito dos membros para promoção. Porém, parar aqui seria contra minha própria argumentação, que afirmar, de forma veemente, que o direito não se basta. Por isso, peço mais uma licença para uma curta digressão histórico-política. Em 13 de fevereiro deste ano, a câmara dos deputados federais votou emenda à MP da reforma curricular do ensino médio diluindo o ensino de filosofia e sociologia em disciplinas não obrigatórias. Este é um passo em um plano colocado em curso a algum tempo (contra o qual os secundaristas deste estado se levantaram desde o início) de tornar a nossa sociedade menos crítica, de tornar as mentes menos rebeldes e os corpos mais dóceis (para utilizar o linguajar do Foucault, o qual precisei estudar para fazer o II concurso de ingresso na nossa Instituição). Este plano é colocado em marcha em escala global, e todos os movimentos são de aumento do autoritarismo, da discriminação e o enfraquecimento dos direitos humanos. Este cenário é a antítese do que queremos para nossos assistidos, é o oposto do que busca a Defensoria Pública. Sendo assim, é de extrema importância que este nobre conselho marque posição dando um passo singular, mas significativo contra a maré tenebrosa dos nossos tempos valorizando e incentivando o estudo de saberes reflexivos e contestadores. Este nobre conselho tem a tarefa de decidir, não só os rumos administrativos da nossa instituição, mas também como ela vai se posicionar na história. O que eu peço hoje, é que os senhores se posicionem do lado certo. Obrigado pela atenção.” O Presidente agradeceu ao Defensor Público, posicionou-se favorável à manifestação e frisou que em outro momento votou favorável apenas às questões jurídicas, mas que mudou seu posicionamento e a fala no

momento aberto contribuiu para a reflexão. A Dra. Camille parabenizou o Dr. Daniel. O Conselheiro Dr. Fernando destacou que com a contratação de Estatístico, a deliberação poderá ser aprimorada. O Conselheiro Dr. Luis Gustavo parabenizou o relator inicial, Dr. Fernando, pelo trabalho realizado, mas destacou que em sua proposta considera, também, as questões humanistas. **ORDEM DO DIA – A).** Não houve comunicações. **B).** Iniciou-se a análise do item em pauta, procedimento número **quinze, zero, cinquenta e seis, cento e dez, oito**, que trata de **especificação dos fatores para aferição de merecimento**. O relator, que pediu vista, apresentou a minuta inicial de deliberação e os conselheiros analisaram todos os itens da minuta, efetuando alterações em conjunto. Às onze horas e cinquenta e oito minutos efetuou-se pausa para o almoço, retornando às quatorze horas e vinte minutos. Após o almoço, o Colegiado continuou com a análise da minuta. O presidente do Conselho precisou ausentar-se, assim o Subdefensor Público-Geral assumiu a presidência. O artigo vinte e cinco da deliberação, que altera o regimento interno do Conselho Superior, foi aprovado por *quorum* qualificado, seis conselheiros. O anexo da deliberação, modelo de requerimento para promoção por merecimento, foi analisado e aprovado pelos conselheiros. **C). ENCERRAMENTO DA SESSÃO -** A presidência encerrou a reunião às dezesseis horas e cinquenta e dois minutos e, para constar, eu, Amanda Beatriz Gomes de Souza, Secretária do Conselho Superior, lavrei a presente ata que, se aprovada, vai assinada por mim, pelo Presidente e por todos os presentes. Curitiba, três de julho de dois mil e dezoito.

<hr/> Eduardo Pião Ortiz Abraão	<hr/> Matheus Cavalcanti Munhoz
<hr/> Josiane Fruet Bettini Lupion	<hr/> Gerson da Silva
<hr/> Fernando Redede Rodrigues	<hr/> Luis Gustavo Fagundes Purgato
<hr/> Patrícia Rodrigues Mendes	<hr/> Camille Vieira da Costa
<hr/> Livia Martins Salomão Brodbeck	<hr/> Amanda Beatriz Gomes de Souza

75791/2018

ATA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - DOIS MIL E DEZOITO

Ata da Sétima Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia sete de junho de dois mil e dezoito, com início às nove horas e quarenta minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no terceiro andar.

Aos sete dias de junho de dois mil e dezoito, com início às nove horas e quarenta e minutos, na sala de reuniões do Conselho Superior, no terceiro andar da Defensoria Pública do Estado do Paraná, situada na Rua Mateus Leme, número mil novecentos e oito, realizou-se a **SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO PARANÁ**, com a presença dos Excelentíssimos Membros Natos: Presidente do Conselho, Dr. Eduardo Pião Ortiz Abraão, Subdefensor Público-Geral, Dr. Matheus Cavalcanti Munhoz, Corregedora-Geral, Dra Josiane Fruet Bettini Lupion, e Ouvidor-Geral, Gerson da Silva. Presentes os Excelentíssimos Membros Titulares: Dr. Fernando Redede Rodrigues, Dr. Luis Gustavo Fagundes

Purgato e Dra. Patrícia Rodrigues Mendes. Presente a conselheira suplente Dra. Camille Vieira da Costa. Da Associação dos Defensores Públicos do Estado do Paraná – ADEPAR, presente a Dra. Livia Martins Salomão Brodbeck. Ausentes a Dra. Martina Reiniger Olivero e a Dra. Francine Faneze Borsato Amorese, com justificativas apresentadas anteriormente à reunião. **EXPEDIENTE – I).** Cumprimentando a todos, o Presidente abriu a sessão, fez a conferência do *quorum* e instalou a reunião. **II).** Não houve aprovação de atas. **III).** Não houve distribuições. **MOMENTO ABERTO – Sem inscitos. ORDEM DO DIA – A).** O Dr. Fernando apresentou como urgente realização de sorteio para indicação de novo relator dos procedimentos da CEPRO que estavam sob relatoria do Dr. Thiago Magalhães Machado. Foi sorteado o Dr. Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza. O Dr. Fernando solicitou direcionamentos do Colegiado, tendo em vista que a Dra. Anna Carla está em período de licença e não apresentou relatório das avaliações dos estágios probatórios dos servidores sob sua relatoria. A mesma questão foi levantada com relação à Dra. Elisabeth Arruda. O conselho deliberou que a secretaria do Colegiado deverá contatar a defensora Anna Carla e solicitar os procedimentos, devidamente relatados, e que o Presidente da CEPRO deverá requerer, novamente, os procedimentos da Dra. Elisabeth, assim que retornar de férias. **B).** Após, realizou-se a leitura das matérias constantes na pauta e abriu-se espaço para discussão e votação. **UM).** Procedimento sob número **quatorze, zero, zero, dois, cento e cinco, nove**, dispõe sobre **Avaliações de estágio probatório da servidora Aline Prazeres Begnini de Almeida**. O relator efetuou a leitura de seu relatório e voto, aprovando a servidora no estágio probatório. **DOIS).** Procedimento sob número **quinze, cento e setenta e sete, setecentos e quarenta e sete, três**, dispõe sobre **edital CSDP número treze, de dois mil e dezoito – Conselho da Escola**. Após análise dos currículos dos candidatos, o Defensor Público Vitor Eduardo Tavares de Oliveira foi eleito unanimemente. **TRÊS).** Sobre o procedimento número **quatorze, duzentos e vinte e sete, zero, vinte e oito, cinco**, que trata de **suspensão do estágio probatório de membros da DPPR**, o colegiado votou pela perda de objeto. **QUATRO).** O protocolo número **quinze, cento e oito, seiscentos e dezesseis, zero**, que dispõe sobre **alteração da Deliberação CSDP número vinte e seis, de dois mil e quatorze – CEPRO** foi retirado de pauta, visto que a Conselheira relatora e sua suplente não estavam presentes. A ADEPAR solicitou que o procedimento fosse disponibilizado digitalmente, para análise. **CINCO).** Protocolo número **quatorze, setecentos e cinquenta e nove, trezentos e trinta e três, três**, consulta **acerca da validade da Deliberação CSDP número vinte e dois, de dois mil e quatorze**. Após leitura do voto da relatora, o Dr. Fernando pediu vista do procedimento. **SEIS).** Protocolo número **quatorze, quatrocentos e setenta e sete, seiscentos e sessenta e seis, seis**, consulta **revisão da Deliberação CSDP número um, de dois mil e quinze**. A Presidente da ADEPAR efetuou a leitura de seu parecer. Concluiu que as razões apresentadas, pela Corregedoria-Geral, para a suspensão do artigo, no sentido de necessidade de resguardar a atuação dos membros, é cabida, devendo ser acatada. Por outro lado, compreendeu que a orientação jurídica e atuação em educação em direitos não deve ser interpretada dentro dessa limitação, pois não se trata de atuação concreta, não havendo como saber a priori sob qual atribuição cairia eventual medida judicial a ser tomada. Compreendeu, ainda, que apenas o membro que atua na comarca diariamente pode distinguir a relevância e necessidade de eventual atuação fora da atribuição, para a qual será necessária designação extraordinária, para evitar os problemas citados. Destacou a importância de criar um fluxo para garantir celeridade e transparência na expedição de designações extraordinárias. Após extensa discussão, a Conselheira Dra. Patrícia pediu vista do procedimento e solicitou que a secretaria do Conselho Superior encaminhasse e-mail aos membros que atuam na Execução Penal, para se manifestarem. Efetuada pausa para almoço, às doze horas e quinze minutos, com retorno às quatorze horas. **SETE).** Protocolo número **quinze, zero, treze, quatrocentos e vinte e três, quatro**, que trata da **impugnação da Associação dos Defensores Públicos do Paraná – ADEPAR**. O relator efetuou a leitura de seu voto em que conheceu a impugnação apresentada pela ADEPAR e, no mérito, a rejeitou, tendo em vista a ausência de usurpação de competência/atribuição do Conselho Superior. A Conselheira Dra. Patrícia suscitou se a Corregedoria-Geral era impedida de votar. Assim, o colegiado votou pelo não impedimento, com voto de minerva do Presidente (Presidente, Subdefensor Público-Geral e Dr. Fernando). Os conselheiros Dr. Luis Gustavo, Dra. Camille e Dra. Patrícia foram favoráveis ao impedimento. Com relação ao voto apresentado pelo relator, apenas o Subdefensor Público-Geral foi contrário. **OITO).** Protocolo número **treze, novecentos e noventa e cinco, quatrocentos e dezessete, três**, sobre a **avaliação de estágio probatório Caroline Lober da Costa**. Após leitura do voto do relator, a servidora foi aprovada unanimemente no estágio probatório. O Colegiado aprovou o calendário de reuniões do segundo semestre e deliberou pela alteração da data da oitava reunião ordinária para o dia vinte e um de junho, visto que foi agendada reunião do CONDEGE para o dia vinte e nove de junho. **C). ENCERRAMENTO DA SESSÃO -** A presidência encerrou a reunião às dezesseis horas e vinte minutos e,